



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, A PARTIR DE DEMANDA FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/02/2026, às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licitá, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licitá, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, A PARTIR DE DEMANDA FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS/MG.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licta, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licta até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1 **Valor do lote, bem como o valor de cada item que o compõe** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitarem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote – (total global por ano)**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

5.12.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licta.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.1.5.2 empresas brasileiras;

5.21.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sansão, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licta, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá **providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licta, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.6 Alvará de localização e alvará sanitário, expedido por órgão do Município de localização da empresa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 **Comprovação de Capacidade Técnica**, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA):** Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(ANVISA), específica para as atividades de Fabricação e/ou Distribuição/Transporte/Armazenamento de Gases Medicinais. Justificativa: Essencial para comprovar a capacidade da empresa em lidar com um insumo classificado como medicamento.

8.5.3 Registro ou Cadastro de Produtos na ANVISA:

- a) Oxigênio Medicinal: Comprovação do Registro do Oxigênio Medicinal (Gás) junto à ANVISA ou a comprovação de sua isenção de registro, conforme a legislação sanitária vigente.
- b) Concentradores de Oxigênio: Comprovação do Registro/Cadastro na ANVISA dos modelos de Concentradores de Oxigênio e demais equipamentos a serem locados.

8.5.4 Comprovação de responsabilidade técnica, quando exigível, com indicação de profissional legalmente habilitado.

8.5.5 **Declaração de Conformidade dos Cilindros:** Declaração formal da empresa de que todos os cilindros a serem fornecidos em comodato possuem o Teste Hidrostático (TH) válido e atendem às normas técnicas brasileiras (ABNT e INMETRO) para recipientes de alta pressão.

8.5.6 **Declaração de Eficiência dos Equipamentos:** Declaração formal de que os Concentradores de Oxigênio locados são capazes de fornecer o fluxo e a concentração mínima exigida (Ex: 5 LPM com 93% de pureza mínima de oxigênio) e que possuem o respectivo alarme de baixa concentração.

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 **Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.**

8.8 **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.9 **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.10 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licta, nos documentos por ela abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licta.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licta, prevalecerá as deste Edital

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I - Termo de Referência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Pains – MG, 22 de Janeiro de 2026

MARIA APARECIDA DA SILVA
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

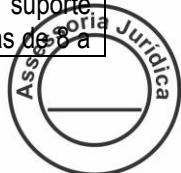
Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de aparelhos respiratórios e seus respectivos acessórios e recarga de oxigênio medicinal, compreendendo o fornecimento de cilindros em regime de comodato, a partir de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Pains.			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Lote 01: Locação De Aparelhos Respiratórios E Seus Respetivos Acessórios			
Item	Qtde	Unid	Bens / Serviços
1	30	sv	Locação de Concentrador de oxigênio , sistema PSA, com vazão ajustável de 0,5 a 5 L/min, fornecendo oxigênio com concentração mínima de 90% a 96% (93% $\pm 3\%$) em toda a faixa de fluxo, equipado com sensor de pureza e alarmes sonoros/visuais para baixa concentração, falha de energia e sobretemperatura; alimentação elétrica em 110/220 V, 50/60 Hz, com potência máxima aproximada de até 350 W ; nível de ruído inferior a 50 dB(A); dimensões aproximadas entre 58 x 38 x 24 cm e peso entre 10 a 16 kg, conforme modelo ofertado; pressão de saída compatível com uso contínuo e nebulização; classificação de segurança elétrica conforme normas vigentes; acompanhado obrigatoriamente de máscara de oxigênio adulto e cateter nasal (cânula nasal) com tubulação compatível; e deverá possuir registro válido na ANVISA , com apresentação da documentação comprobatória no ato da proposta ou contratação.
2	10	sv	Locação de concentrador de oxigênio para uso contínuo, com vazão ajustável de 1 a 10 L/min e pureza mínima de oxigênio $\geq 90\% \pm 3\%$ até 5 L/min e $\geq 87\% \pm 3\%$ até 10 L/min , equipado com alarmes audiovisuais de segurança (baixa pureza, falta de energia, obstrução e alta temperatura). Alimentação elétrica 110/220 V ou bivolt , potência aproximada de até 700 W , com proteção contra superaquecimento. Deve possuir registro na ANVISA para equipamento médico-hospitalar. Dimensões aproximadas entre 50-70 cm (A), 30-45 cm (L) e 30-45 cm (P), com peso entre 15 e 28 kg. Acompanha máscara facial, cateter nasal, umidificador e manuais em português. Garantia mínima de 12 meses .
3	10	sv	Locação de Aparelho CPAP o equipamento CPAP deverá fornecer pressão positiva contínua para tratamento da apneia do sono, com faixa de ajuste entre 4 e 20 cmH ₂ O, operando em modo fixo ou automático. Deve possuir sistema de compensação de vazamentos, baixo nível de ruído (≤ 30 dB), visor para configuração dos parâmetros e capacidade de emissão de relatórios de uso, incluindo IAH, horas utilizadas e fugas. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo médio entre 30 e 80 W. O equipamento deverá acompanhar mangueira, filtros, máscara e manual em português, apresentando peso entre 1 e 2 kg e dimensões compactas.
4	3	sv	Locação de Aparelho BIPAP o aparelho BiPAP deverá oferecer suporte ventilatório com dois níveis de pressão (IPAP e EPAP), com faixas típicas de 8 a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

			25 cm H ₂ O e 4 a 20 cm H ₂ O, e modos de operação S, S/T, T e, quando aplicável, Auto. Deve contar com rampa ajustável, frequência respiratória de backup, sistema de compensação de vazamentos e baixo nível de ruído (<30 dB). Deve permitir monitoramento de parâmetros como IAH, fugas, volume estimado e horas de uso, com registro por cartão ou sistema digital. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo entre 50 e 100 W. O equipamento deverá acompanhar máscara, circuito respiratório, filtros e manual em português, com peso entre 1,2 e 2,5 kg e dimensões compactas.
--	--	--	--

Lote 02: Recarga De Oxigênio

1	120 m ³	sv	Recarga de oxigênio medicinal de 01 a 02 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário
2	72 m ³	sv	Recarga de oxigênio medicinal de 03 a 04 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário
3	2000 m ³	Sv	Recarga de oxigênio medicinal de 06 a 10 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento aos pacientes que demandam oxigenoterapia e suporte ventilatório, tanto em regime domiciliar quanto nas internações da Urgência e Emergência do Hospital Municipal Regina Villela Oliveira. O objeto visa garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, a disponibilização de cilindros em regime de comodato e a locação de equipamentos respiratórios, com segurança, eficiência e observância às normas sanitárias vigentes.

Busca-se, através desta contratação reduzir riscos de descontinuidade dos tratamentos, otimizar a gestão dos recursos públicos e assegurar a padronização do atendimento. Os resultados esperados incluem maior previsibilidade operacional, economicidade, melhoria da qualidade assistencial e a garantia da segurança clínica dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, do Município de Pains/MG.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

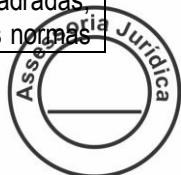
A presente contratação está em perfeita consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, em especial os da Secretaria Municipal da Saúde, conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e logística para atender plenamente às demandas do Município, assegurando o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, a disponibilização de cilindros em regime de comodato, quando necessário, e a locação dos equipamentos respiratórios previstos. Deverá garantir o atendimento às solicitações programadas e às demandas emergenciais em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo cilindros devidamente recarregados e estoque mínimo de equipamentos compatível com o consumo estimado. A capacidade de fornecimento deverá permitir a execução simultânea dos atendimentos domiciliares e institucionais, em conformidade com a realidade de mercado e as normas sanitárias vigentes.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação caracteriza-se predominantemente como **prestação de serviços continuados**, com fornecimento associado de insumo essencial e locação de equipamentos médico-hospitalares, abrangendo a recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato quando necessário e a locação de equipamentos respiratórios. Para fins de classificação orçamentária, as despesas poderão ser enquadradas, conforme o caso, como **serviços de terceiros – pessoa jurídica e material de consumo**, observadas as normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

orçamentárias vigentes do Município.

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado em 02 (dois) lotes, tendo em vista que os bens e serviços que o compõem são **técnica e economicamente divisíveis**, o que permite a contratação conforme as necessidades específicas do Município, **sem prejuízo da execução contratual, da padronização, da qualidade ou da eficiência dos serviços**.

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
Todos	Todos	Conforme demanda	Conforme demanda

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores serão selecionados por meio de **licitação**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por item**, utilizando-se como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da legislação vigente, conforme fundamentado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A contratação obedecerá integralmente ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, ao **Decreto Municipal nº 010/2024**, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. Os bens e serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às exigências da **ANVISA**, do **INMETRO** e demais órgãos competentes, quando aplicável, além das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na disponibilização de uma solução completa de oxigenoterapia, para tratamento dos pacientes atendidos pela Atenção Primária e pela Média Complexidade (Urgência e Emergência) por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A solução integra 2 componentes essenciais:

1. Locação de Equipamentos Respiratórios:

Inclui concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e demais equipamentos necessários, com manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada, além de substituição imediata em caso de falha, assegurando continuidade do tratamento.

3. Recarga do Oxigênio Medicinal:

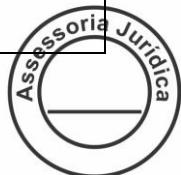
Serão fornecidas recargas conforme estimativa consumo do município, assegurando abastecimento contínuo e substituição ágil de cilindros vazios, inclusive com atendimento emergencial em até 24 horas, garantindo disponibilidade do insumo para uso institucional. A contratada disponibilizará cilindros de oxigênio medicinal, em regime de comodato nas capacidades previstas, devidamente testados, com Teste Hidrostático válido e em conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO. O comodato elimina custos de aquisição e manutenção regulatória por parte do Município.

A adoção do SRP proporciona flexibilidade operacional, permitindo o atendimento sob demanda, conforme a necessidade real dos pacientes, promovendo eficiência, economicidade e segurança na gestão da oxigenoterapia no âmbito municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- II- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- III- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- IV- Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- V- Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;
- VI- Solicitar formalmente o fornecimento dos serviços e bens por meio de Ordem de Fornecimento;
- VII- Atestar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

VIII- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10 Responsabilizar-se á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- 11 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;
- 12 Fornecer oxigênio medicinal, cilindros em comodato e equipamentos respiratórios em perfeitas condições de uso, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- 13 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 14 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 16 Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos locados, com substituição imediata em caso de defeito;
- 17 Atender às solicitações do Município dentro dos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais;
- 18 Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentos pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O modelo de execução do objeto será balizado pela emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria Municipal da Saúde, que acionam a Ata de Registro de Preços (ARP) e iniciam a contagem dos prazos de entrega/atendimento.

A. Rotinas de Fornecimento e Logística

Tipo de Demanda	Local de Entrega	Prazo Máximo	Documentação Exigida
I. Fornecimento de Rotina (Recargas/ Locações)	Unidades de Saúde designadas, Endereço do paciente	24 (vinte e quatro) horas após a emissão Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)	1. Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) 2. Nota Fiscal/Fatura discriminada por item. 3. Certificado de Análise do Lote (CA) do Oxigênio Medicinal (para recargas).
II. Urgência (Falha de Equipamento ou Cilindro Esgotado)	Unidades de Saúde designadas, Endereço do paciente	6 (seis) horas após o acionamento via telefone de plantão 24 h da Contratada	Comprovante de acionamento (registro de chamada/protocolo) e Nota Fiscal/Fatura

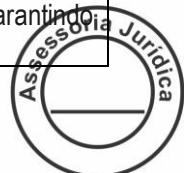
B. Logística de Implantação e Troca

5.1- Locação de Concentradores para uso Domiciliar:

1. **O que inclui:** Entrega do Concentrador de Oxigênio (em locação), e acessórios (regulador, umidificador, cânulas).
2. **Papel da Contratada:** Realizar a instalação técnica, testar o equipamento (fluxo e alarmes) e orientar o paciente/cuidador sobre o uso e os procedimentos de segurança.
3. **Papel do Contratante:** Acompanhamento da instalação por um profissional de saúde Fisioterapeuta ou Fiscal do Contrato, para atestar as condições ambientais e a funcionalidade do equipamento.

5.2- Troca de Cilindros (Recarga):

1. A Contratada deverá efetuar a recarga do cilindro vazio no local de armazenamento/uso, garantindo que o cilindro esteja em conformidade (TH e válvulas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.3- Manutenção/Substituição de Equipamento:

1. Em caso de defeito dos Concentradores ou dos Cilindros, a Contratada deve providenciar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos (em até 24 horas), sem que o paciente permaneça sem o suporte respiratório. O equipamento defeituoso deve ser retirado para manutenção, às custas e responsabilidade da Contratada.

C. Horário de Fornecimento

O fornecimento de rotina e as instalações devem ser realizados em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07 h às 16 h), salvo em situações de urgência, que deverão ser atendidas ininterruptamente (24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados), conforme o prazo de 6 horas estabelecido na Rotina II.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

5.2.1 Telefones: 37-3455-0051; 37-99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com; saudé@pains.mg.gov.br;

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação relação de atendimentos juntamente ao pedido original, após análise a Contratante solicitará a Nota Fiscal para efetuação do pagamento

5.3.2 A nota fiscal deverá ser enviada até dia 25 de cada mês e emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, após emissão de Empenho e Nota Fiscal. A NF deverá ser encaminhada no e-mail: recurso.smspains@gmail.com

5.3.4 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta. 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as solicitações se darão através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

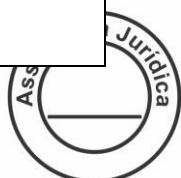
Fiscal do Contrato: Aline Grace da Rocha Braga

6.3 – DEMAIS ELEMENTOS

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados, com controle das Ordens de Fornecimento, prazos, quantitativos e registros de entrega, garantindo a adequada fiscalização e correção de eventuais inconformidades.

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato / ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 02.05.01.10.301.0008.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.05.01.10.302.0008.2077.3.3.90.39.00

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Dotação: 02.05.02.10.302.0009.2085.3.3.90.39.00

Ficha: 505

Fonte de recurso: 1.600.000.0000

Dotação: 02.05.02.10.301.0009.2153.3.3.90.39.00

Ficha: 486

Fonte de recurso: 1.600.000.0000

8.2 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de mercado, utilizando valores referenciais obtidos por meio de banco de preços contratado pela Administração, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e pesquisa direta junto a fornecedores de contratações anteriores, a fim de identificar valores de referência já praticados pelo Município, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a realidade de mercado.

Os preços unitários estimados refletem valores médios praticados para locação de equipamentos respiratórios e recarga de oxigênio medicinal, considerando as especificações técnicas exigidas, a logística envolvida e a natureza continuada dos serviços. O detalhamento do orçamento encontra-se discriminado na tabela a seguir:

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
------	-----------------	-------------	------	-------------	-------------------------------

LOTE 01: LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

1	Locação de Concentrador de oxigênio, sistema PSA, com vazão ajustável de 0,5 a 5 L/min, fornecendo oxigênio com concentração mínima de 90% a 96% (93% ±3%) em toda a faixa de fluxo, equipado com sensor de pureza e alarmes sonoros/visuais para baixa concentração, falha de energia e sobretemperatura; alimentação elétrica em 110/220 V, 50/60 Hz, com potência máxima aproximada de até 350 W; nível de ruído inferior a 50 dB(A); dimensões aproximadas entre 58 x 38 x 24 cm e peso entre 10 a 16 kg, conforme modelo ofertado; pressão de saída	R\$ 492,00	30	R\$ 14.760,00	Recurso Atenção Primária/ Recurso Próprio
---	--	------------	----	---------------	--



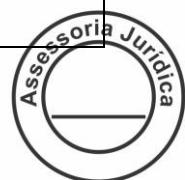


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	compatível com uso contínuo e nebulização; classificação de segurança elétrica conforme normas vigentes; acompanhado obrigatoriamente de máscara de oxigênio adulto e cateter nasal (cânula nasal) com tubulação compatível; e deverá possuir registro válido na ANVISA, com apresentação da documentação comprobatória no ato da proposta ou contratação.				
2	Locação de concentrador de oxigênio para uso contínuo, com vazão ajustável de 1 a 10 L/min e pureza mínima de oxigênio $\geq 90\% \pm 3\%$ até 5 L/min e $\geq 87\% \pm 3\%$ até 10 L/min, equipado com alarmes audiovisuais de segurança (baixa pureza, falta de energia, obstrução e alta temperatura). Alimentação elétrica 110/220 V ou bivolt, potência aproximada de até 700 W, com proteção contra superaquecimento. Deve possuir registro na ANVISA para equipamento médico-hospitalar. Dimensões aproximadas entre 50–70 cm (A), 30–45 cm (L) e 30–45 cm (P), com peso entre 15 e 28 kg. Acompanha máscara facial, cateter nasal, umidificador e manuais em português. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 484,77	10	R\$ 4.847,70	Recurso Atenção Primária/ Recurso Próprio
3	Locação de Aparelho CPAP o equipamento CPAP deverá fornecer pressão positiva contínua para tratamento da apneia do sono, com faixa de ajuste entre 4 e 20 cmH ₂ O, operando em modo fixo ou automático. Deve possuir sistema de compensação de vazamentos, baixo nível de ruído (≤ 30 dB), visor para configuração dos parâmetros e capacidade de emissão de relatórios de uso, incluindo IAH, horas utilizadas e fugas. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo médio entre 30 e 80 W. O equipamento deverá acompanhar mangueira, filtros, máscara e manual em português, apresentando	R\$ 510,00	10	R\$ 5.100,00	Recurso Atenção Primária/ Recurso Próprio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	peso entre 1 e 2 kg e dimensões compactas.				
4	Locação de Aparelho BIPAP o aparelho BiPAP deverá oferecer suporte ventilatório com dois níveis de pressão (IPAP e EPAP), com faixas típicas de 8 a 25 cm H ₂ O e 4 a 20 cm H ₂ O, e modos de operação S, S/T, T e, quando aplicável, Auto. Deve contar com rampa ajustável, frequência respiratória de backup, sistema de compensação de vazamentos e baixo nível de ruído (≤30 dB). Deve permitir monitoramento de parâmetros como IAH, fugas, volume estimado e horas de uso, com registro por cartão ou sistema digital. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo entre 50 e 100 W. O equipamento deverá acompanhar máscara, circuito respiratório, filtros e manual em português, com peso entre 1,2 e 2,5 kg e dimensões compactas.	R\$ 1.112,00	3	R\$ 3.336,00	Recurso Atenção Primária/ Recurso Próprio

LOTE 02: RECARGA DE OXIGÊNIO

1	Recarga de oxigênio medicinal de 01 a 02 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	R\$ 98,00	120 m ³	R\$ 11.760,00	Recurso Próprio
2	Recarga de oxigênio medicinal de 03 a 04 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	R\$ 60,00	72 m ³	R\$ 4.320,00	Recurso Próprio
3	Recarga de oxigênio medicinal de 06 a 10 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	R\$ 30,00	2000 m ³	R\$ 60.000,00	Recurso Próprio
Total:				R\$ 104.123,70	

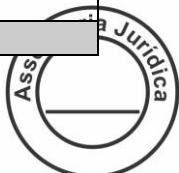
9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;
- maior lance.

9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica e legal, as licitantes deverão apresentar, quando aplicável, os seguintes documentos:

2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA): Cópia da Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para as atividades de Fabricação e/ou Distribuição/Transporte/Armazenamento de Gases Medicinais.
 1. Justificativa: Essencial para comprovar a capacidade da empresa em lidar com um insumo classificado como medicamento.
3. Licença ou Alvará Sanitário: Cópia da Licença ou Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que autorize o funcionamento da empresa no ramo de fornecimento de gases medicinais e/ou equipamentos médicos.
4. Registro ou Cadastro de Produtos na ANVISA:
 2. Oxigênio Medicinal: Comprovação do Registro do Oxigênio Medicinal (Gás) junto à ANVISA ou a comprovação de sua isenção de registro, conforme a legislação sanitária vigente.
 3. Concentradores de Oxigênio: Comprovação do Registro/Cadastro na ANVISA dos modelos de Concentradores de Oxigênio e demais equipamentos a serem locados.
5. **Comprovação de responsabilidade técnica**, quando exigível, com indicação de profissional legalmente habilitado.
6. Atestados de Capacidade Técnica:
7. Declaração de Conformidade dos Cilindros: Declaração formal da empresa de que todos os cilindros a serem fornecidos em comodato possuem o Teste Hidrostático (TH) válido e atendem às normas técnicas brasileiras (ABNT e INMETRO) para recipientes de alta pressão.
8. Declaração de Eficiência dos Equipamentos: Declaração formal de que os Concentradores de Oxigênio locados são capazes de fornecer o fluxo e a concentração mínima exigida (Ex: 5 LPM com 93% de pureza mínima de oxigênio) e que possuem o respectivo alarme de baixa concentração
- 9.

12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 29 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de aparelhos respiratórios e seus respectivos acessórios e recarga de oxigênio medicinal, compreendendo o fornecimento de cilindros em regime de comodato, atendendo a demanda de uso domiciliar prolongado e/ou temporário, bem como ao atendimento de pacientes portadores de doenças crônicas graves, internação hospitalar ou acompanhados pela Atenção Primária à Saúde do Município de Pains/MG.

Pains – MG, 12 de dezembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021

A presente contratação visa suprir a necessidade essencial e contínua de Oxigenoterapia para a Secretaria Municipal da Saúde de Pains/MG, garantindo a assistência respiratória aos pacientes atendidos pelos serviços.

1.1. Especificação da Necessidade

A demanda é proveniente da Atenção Primária à Saúde e da Média Complexidade (Urgência/Emergência), abrangendo:

1. Pacientes Crônicos Domiciliares: Indivíduos com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), fibrose pulmonar, insuficiência cardíaca e outras condições crônicas que necessitam de oxigênio de uso contínuo ou noturno em suas residências.
2. Pacientes em Cuidados Paliativos: Pacientes com doenças graves, sem possibilidade de cura, que requerem suporte de oxigênio para alívio do sofrimento (dispneia).
3. Atendimento Hospitalar e de Urgência: Demanda pontual por recargas rápidas e cilindros de transporte para pacientes internados ou em trânsito entre unidades de saúde.

A não contratação ou a interrupção do serviço configura risco sanitário grave, comprometendo a vida e o bem-estar dos munícipes, e viola o direito constitucional à saúde.

1.2. Requisitos Obrigatórios da Solução

A solução técnica a ser contratada deve ser integrada e atender aos seguintes requisitos mínimos e inegociáveis:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Componente da Solução	Requisito Técnico Essencial	Justificativa
Oxigênio Medicinal (Gás)	Grau de pureza mínimo de 99,5% (V/V) de oxigênio	Garantir a segurança e a eficácia terapêutica do insumo, por se tratar de medicamento.
Cilindros de Gás	Devem ser fornecidos quando necessário em regime de Comodato, com o Teste Hidrostático (TH) dentro do prazo de validade, conforme normas da ABNT e do INMETRO (Portaria 248/2000 ou posterior).	Responsabilidade da Contratada pela manutenção, segurança e conformidade legal dos recipientes.
Locação de Concentrador	Equipamento elétrico com capacidade mínima de fornecimento de oxigênio de 5 a 10 Litros por Minuto (LPM) a 93% 3% de pureza, com alarme de baixa concentração e manutenção preventiva/corretiva inclusa.	Atender a prescrição médica para uso domiciliar prolongado, garantindo alta eficiência energética e segurança.
Logística e Suporte	Garantia de recarga, substituição ou fornecimento em no máximo 24 horas após a solicitação, com atendimento estendido (24h/7d) para casos de urgência e equipamentos de suporte.	Assegurar a continuidade do tratamento e evitar desassistência em situações críticas.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1 Os quantitativos apresentados foram definidos com base:

- No **histórico de consumo dos últimos doze meses** da Secretaria Municipal de Saúde,
- Na demanda contínua da **Atenção Primária**, de **pacientes em oxigenoterapia prolongada**, com necessidade de equipamentos respiratórios para suporte ventilatório domiciliar,
- E na demanda adicional da **atenção hospitalar** em situações de internação ou atendimento emergencial.

A projeção atual indica aproximadamente **20 pacientes/mês** dependentes de oxigênio domiciliar, os equipamentos (concentradores, CPAPs, BiPAPs) são dimensionados de acordo com o uso efetivo observado, considerando o histórico de solicitações das equipes da Estratégia de Saúde da Família, levando em consideração a reserva técnica necessária para substituições, manutenções e intercorrências clínicas.

As recargas de oxigênio foram calculadas considerando:

- Consumo individual médio por paciente,
- Tipo de cilindro mais utilizado,
- Volume necessário por mês,
- Variações sazonais relacionadas a quadros respiratórios,
- Margem para atendimento de emergências.

Os quantitativos, portanto, buscam garantir **atendimento ininterrupto, segurança dos pacientes e reserva operacional mínima**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
LOTE 01: LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS			
01	Locação de Concentrador de oxigênio , sistema PSA, com vazão ajustável de 0,5 a 5 L/min, fornecendo oxigênio com concentração mínima de 90% a 96% (93% ±3%) em toda a faixa de fluxo, equipado com sensor de pureza e alarmes sonoros/visuais para baixa concentração, falha de energia e sobretemperatura; alimentação elétrica em 110/220 V, 50/60 Hz, com potência máxima aproximada de até 350 W; nível de	SV	30



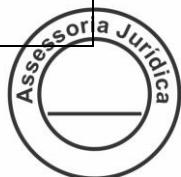


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	ruído inferior a 50 dB(A); dimensões aproximadas entre 58 x 38 x 24 cm e peso entre 10 a 16 kg, conforme modelo ofertado; pressão de saída compatível com uso contínuo e nebulização; classificação de segurança elétrica conforme normas vigentes; acompanhado obrigatoriamente de máscara de oxigênio adulto e cateter nasal (cânula nasal) com tubulação compatível; e deverá possuir registro válido na ANVISA , com apresentação da documentação comprobatória no ato da proposta ou contratação.		
02	Locação de concentrador de oxigênio para uso contínuo, com vazão ajustável de 1 a 10 L/min e pureza mínima de oxigênio ≥ 90% ±3% até 5 L/min e ≥ 87% ±3% até 10 L/min , equipado com alarmes audiovisuais de segurança (baixa pureza, falta de energia, obstrução e alta temperatura). Alimentação elétrica 110/220 V ou bivolt , potência aproximada de até 700 W , com proteção contra superaquecimento. Deve possuir registro na ANVISA para equipamento médico-hospitalar. Dimensões aproximadas entre 50–70 cm (A), 30–45 cm (L) e 30–45 cm (P) , com peso entre 15 e 28 kg . Acompanha máscara facial, cateter nasal, umidificador e manuais em português. Garantia mínima de 12 meses .	SV	10
03	Locação de Aparelho CPAP O equipamento CPAP deverá fornecer pressão positiva contínua para tratamento da apneia do sono, com faixa de ajuste entre 4 e 20 cmH ₂ O, operando em modo fixo ou automático. Deve possuir sistema de compensação de vazamentos, baixo nível de ruído (≤30 dB), visor para configuração dos parâmetros e capacidade de emissão de relatórios de uso, incluindo IAH, horas utilizadas e fugas. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo médio entre 30 e 80 W. O equipamento deverá acompanhar mangueira, filtros, máscara e manual em português, apresentando peso entre 1 e 2 kg e dimensões compactas.	SV	10
04	Locação de Aparelho BiPAP O aparelho BiPAP deverá oferecer suporte ventilatório com dois níveis de pressão (IPAP e EPAP), com faixas típicas de 8 a 25 cm H ₂ O e 4 a 20 cm H ₂ O, e modos de operação S, S/T, T e, quando aplicável, Auto. Deve contar com rampa ajustável, frequência respiratória de backup, sistema de compensação de vazamentos e baixo nível de ruído (≤30 dB). Deve permitir monitoramento de parâmetros como IAH, fugas, volume estimado e horas de uso, com registro por cartão ou sistema digital. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo entre 50 e 100 W. O equipamento deverá acompanhar máscara, circuito respiratório, filtros e manual em português, com peso entre 1,2 e 2,5 kg e dimensões compactas.	SV	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 02: RECARGA DE OXIGÊNIO			
01	Recarga de oxigênio medicinal de 01 a 02 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	SV	120 m ³
02	Recarga de oxigênio medicinal de 03 a 04 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	SV	72 m ³
03	Recarga de oxigênio medicinal de 06 a 10 m³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	SV	2.000 m ³

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O processo de pesquisa de preços observará a metodologia prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município, adotando-se hierarquia e prioridade de fontes para a obtenção do preço estimado do Sistema de Registro de Preços. O valor de referência será apurado, preferencialmente, a partir da combinação das seguintes fontes:

- Banco de Preços contratado pela Prefeitura:** serão consultados os dados constantes do banco de preços utilizado pelo Município de Pains/MG, considerando valores médios ou medianos praticados no mercado;
- Valores referenciais de contratações semelhantes de outros Municípios:** serão analisadas Atas de Registro de Preços e contratos firmados por outros entes da Administração Pública que tenham por objeto a recarga de oxigênio medicinal, o fornecimento de cilindros em regime de comodato e a locação de equipamentos respiratórios e seus respectivos acessórios, priorizando-se Municípios com características geográficas e demográficas semelhantes às de Pains/MG;
- Pesquisa direta junto a fornecedores:** será realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores que já tenham sido contratados anteriormente pelo Município, com a finalidade de obter referência de valores efetivamente praticados na execução de contratos similares, contribuindo para maior aderência do preço estimado à realidade local.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

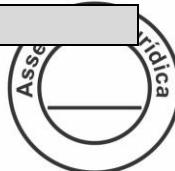
A contratação será **parcelada por itens**, considerando que a e a locação de equipamentos respiratórios e a recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato quando necessário são técnica e economicamente divisíveis. O parcelamento por item possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados e permite a contratação conforme a necessidade específica do Município, sem prejuízo da qualidade, da eficiência da execução ou da continuidade da assistência aos pacientes.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), é plenamente viável e necessária, garantindo suporte respiratório contínuo com padrões de qualidade, segurança e regularidade:

- **Viabilidade Técnica:** A solução integrada (Oxigênio Medicinal e Locação de Equipamentos) é madura, regulamentada pela ANVISA e amplamente disponível no mercado, garantindo a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** O Registro de Preços é a solução mais vantajosa para atender a demanda variável e imprevisível, permitindo que o Município contrate sob demanda, otimize o fluxo de caixa operacional e evite desperdício de recursos com estoques desnecessários.
- **Viabilidade Legal:** A modalidade escolhida (Pregão Eletrônico) é a obrigatória para bens e serviços comuns, e o procedimento auxiliar (SRP) está amparado pelos Art. 78, IV e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. N°:	Fls:
Rub.:	

A melhor solução identificada é o Registro de Preços (SRP) por Pregão Eletrônico. A modalidade é a mais vantajosa, pois o fornecimento de oxigênio medicinal e a locação de equipamentos possuem demanda variável e imprevisível. O SRP permite registrar o melhor preço de mercado e contratar sob demanda, evitando o desperdício de recursos com grandes estoques de gás (produto perecível/com validade) e a ociosidade de equipamentos, alinhando-se diretamente ao princípio da economicidade e eficiência.

7 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na disponibilização de uma solução completa de oxigenoterapia, para tratamento dos pacientes atendidos pela Atenção Primária e pela Média Complexidade (Urgência e Emergência) por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A solução integra 2 componentes essenciais:

1. Locação de Equipamentos Respiratórios:

Inclui concentradores de oxigênio, CPAP, BiPAP e demais equipamentos necessários, com manutenção preventiva e corretiva integral sob responsabilidade da contratada, além de substituição imediata em caso de falha, assegurando continuidade do tratamento.

3. Recarga do Oxigênio Medicinal:

Serão fornecidas recargas conforme o consumo previsto na Ata de Registro de Preços, assegurando abastecimento contínuo e substituição ágil de cilindros vazios, inclusive com atendimento emergencial em até 24 horas, garantindo disponibilidade do insumo para uso domiciliar e institucional. A contratada disponibilizará cilindros de oxigênio medicinal, em regime de comodato nas capacidades previstas, devidamente testados, com Teste Hidrostático válido e em conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO. O comodato elimina custos de aquisição e manutenção regulatória por parte do Município.

A adoção do SRP proporciona flexibilidade operacional, permitindo o atendimento sob demanda, conforme a necessidade real dos pacientes, promovendo eficiência, economicidade e segurança na gestão da oxigenoterapia no âmbito municipal.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende gerar ganhos diretos de economicidade e eficiência na execução dos serviços de oxigenoterapia domiciliar e institucional, ao centralizar em um único fornecedor o fornecimento do oxigênio medicinal, dos cilindros em comodato e dos equipamentos respiratórios. A medida reduz custos operacionais relacionados à aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, além de otimizar o uso dos recursos humanos, ao simplificar os fluxos de solicitação, entrega e controle de consumo.

A solução contratada permitirá melhor previsibilidade de gastos, padronização do atendimento, melhoria da qualidade assistencial e redução de interrupções no tratamento dos pacientes. Esses resultados servirão de base para futuros indicadores de desempenho, especialmente aqueles relacionados à continuidade do serviço, ao tempo de resposta, à disponibilidade dos equipamentos e à regularidade das recargas, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como a orientação das equipes envolvidas quanto aos procedimentos de solicitação, recebimento e conferência das entregas. Também será realizada a verificação dos locais de instalação e uso dos equipamentos respiratórios, assegurando condições adequadas de espaço, ventilação e infraestrutura elétrica, de forma a garantir o funcionamento seguro dos concentradores, CPAPs e BiPAPs. Tais medidas visam assegurar a correta operacionalização do objeto e a efetiva continuidade assistencial.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que interfiram.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

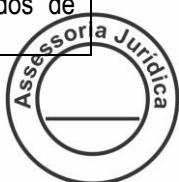
Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que os produtos e equipamentos utilizados são de natureza hospitalar e passíveis de reutilização. Os cilindros de oxigênio seguirão a logística reversa obrigatória, permanecendo sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, revalidação e reciclagem conforme as normas da ANVISA e do INMETRO. Os equipamentos respiratórios locados possuem baixo consumo de energia e devem atender aos padrões de eficiência estabelecidos pelos fabricantes.

12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 – Questionamentos ao Edital ou Impugnações	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso no certame e necessidade de ajustes no edital.
Ação Preventiva:	Elaborar edital e anexos com especificações claras, objetivas e aderentes ao mercado, evitando exigências restritivas.
Ação de Contingência:	Correção dos itens impugnados e republicação, se necessário.
Risco 2 – Licitação deserta ou com itens desertos	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Impossibilidade de contratação dentro do prazo previsto.
Ação Preventiva:	Envio do Termo de Referência para ampla cotação prévia e divulgação a maior número possível de fornecedores do setor de gases medicinais e equipamentos respiratórios.
Ação de Contingência:	Ajuste das especificações, se necessário, e republicação do edital.
Risco 3 – Empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no início da execução e necessidade de convocar nova empresa ou republicar o edital.
Ação Preventiva:	Prever no edital penalidades para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo legal.
Ação de Contingência:	Convocar a segunda colocada ou iniciar novo processo licitatório.
Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.- Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada.- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.- Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Descontinuidade imediata da oxigenoterapia, com risco assistencial significativo.
Ação Preventiva:	- Exigir documentação econômico-financeira adequada.
Ação de Contingência:	Adjudicação à segunda colocada ou abertura de novo certame emergencial.
Risco 6 – Fornecimento de produtos/equipamentos de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Redução da eficácia do tratamento, risco clínico aos pacientes e prejuízos ao Município.
Ação Preventiva:	Exigir registro ANVISA, conformidade técnica, certificações obrigatórias, além da comprovação de fornecimento anterior.
Ação de Contingência:	Notificação formal, substituição imediata dos equipamentos e aplicação de penalidades previstas.
Risco 7 – Atraso na entrega das recargas ou equipamentos	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Interrupção de tratamento e risco grave à saúde do paciente.
Ação Preventiva:	Estabelecer prazo máximo de entrega em edital (incluindo urgência de 24 h) e exigir estrutura logística comprovada da empresa.
Ação de Contingência:	Acionamento imediato da contratada, aplicação de multa contratual e substituição por fornecedor reserva (quando possível).

12.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 4, 5
Média				Risco 6,7
Alta				

Legenda dos riscos:

- Risco 1:** Questionamentos ao edital ou Impugnações
- Risco 2:** Licitação deserta ou com itens desertos
- Risco 3:** Empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato
- Risco 4:** Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
- Risco 5:** Falência da empresa vencedora
- Risco 6:** Fornecimento de produtos/equipamentos de baixa qualidade
- Risco 7:** Atraso na entrega das recargas ou equipamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

12.3 Gravidade das consequências:

A matriz evidencia que os riscos de maior gravidade são os **Riscos 6 e 7**, pois ambos possuem impacto elevado e probabilidade superior às demais categorias. Tais riscos estão associados diretamente à qualidade dos equipamentos fornecidos e à regularidade das recargas de oxigênio, elementos essenciais para a continuidade do tratamento de pacientes dependentes de oxigenoterapia.

A falha nesses processos pode comprometer a segurança, a eficácia terapêutica e a manutenção da assistência respiratória, gerando risco clínico relevante. Diante disso, reforça-se a necessidade de fiscalização rigorosa, definição clara de prazos de atendimento, exigência de conformidade técnica dos equipamentos e aplicação tempestiva das medidas corretivas previstas contratualmente.

13 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há Plano de Contratações Anual

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Simões Ferreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Itamar Rafael de Castro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PAL nº 004/2026**, **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 010/2024, 078/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, A PARTIR DE DEMANDA FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS/MG.**

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

- I. Nome da empresa e valor estimados
- II. Nome da empresa e valor estimados
- III. Nome da empresa e valor estimados

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 8.2. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 12 (doze) horas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado na presente ata.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como aquelas especificadas na proposta.

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

9.5. Em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pela Contratante, substituir o objeto fornecido no prazo de 02 (horas).

9.6. Cada execução do serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7. Demais obrigações elencadas no Edital e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O modelo de execução do objeto será balizado pela emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Secretaria Municipal da Saúde, que acionam a Ata de Registro de Preços (ARP) e iniciam a contagem dos prazos de entrega/atendimento.

A. Rotinas de Fornecimento e Logística

Tipo de Demanda	Local de Entrega	Prazo Máximo	Documentação Exigida
I. Fornecimento de Rotina (Recargas/Locações)	Unidades de Saúde designadas, Endereço do paciente	24 (vinte e quatro) horas após a emissão Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)	1. Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) 2. Nota Fiscal/Fatura discriminada por item. 3. Certificado de Análise do Lote (CA) do Oxigênio Medicinal (para recargas).
II. Urgência (Falha de Equipamento ou Cilindro Esgotado)	Unidades de Saúde designadas, Endereço do paciente	6 (seis) horas após o acionamento via telefone de plantão 24 h da Contratada	Comprovante de acionamento (registro de chamada/protocolo) e Nota Fiscal/Fatura

B. Logística de Implantação e Troca

Locação de Concentradores para uso Domiciliar:

- O que inclui:** Entrega do Concentrador de Oxigênio (em locação), e acessórios (regulador, umidificador, cânulas).
- Papel da Contratada:** Realizar a instalação técnica, testar o equipamento (fluxo e alarmes) e orientar o paciente/cuidador sobre o uso e os procedimentos de segurança.
- Papel do Contratante:** Acompanhamento da instalação por um profissional de saúde Fisioterapeuta ou Fiscal do Contrato, para atestar as condições ambientais e a funcionalidade do equipamento.

Troca de Cilindros (Recarga):

- A Contratada deverá efetuar a recarga do cilindro vazio no local de armazenamento/uso, garantindo que o cilindro esteja em conformidade (TH e válvulas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Manutenção/Substituição de Equipamento:

a) Em caso de defeito dos Concentradores ou dos Cilindros, a Contratada deve providenciar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos (em até 24 horas), sem que o paciente permaneça sem o suporte respiratório. O equipamento defeituoso deve ser retirado para manutenção, às custas e responsabilidade da Contratada.

C. Horário de Fornecimento

a) O fornecimento de rotina e as instalações devem ser realizados em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 07 h às 16 h), salvo em situações de urgência, que deverão ser atendidas ininterruptamente (24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados), conforme o prazo de 6 horas estabelecido na Rotina II.

10.2. As mercadorias, equipamentos e serviços deverão ser entregues / executados juntamente com a nota fiscal.

10.3. Aceitos os bens e serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

10.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s) ou serviço(s) executados(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a **01 (um) dia útil**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. DO PAGAMENTO

11.1. **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital;** sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subseqüente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: ___, Agência: nº. ___, Conta Corrente: nº ___, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.**

11.3. **Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.5. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O Município de Pains, exercerá a fiscalização, através da servidora designada **Aline Grace da Rocha Braga**, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de **Saúde**.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.4.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

13.5. A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

13.6. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

14. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, ____ de 2026

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

NOME
Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

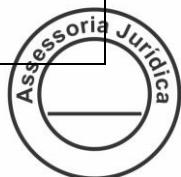
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, A PARTIR DE DEMANDA FORMALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.

LOTE 01: LOCAÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

ITEM	BENS / SERVIÇOS	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Locação de Concentrador de oxigênio, sistema PSA, com vazão ajustável de 0,5 a 5 L/min, fornecendo oxigênio com concentração mínima de 90% a 96% (93% \pm 3%) em toda a faixa de fluxo, equipado com sensor de pureza e alarmes sonoros/visuais para baixa concentração, falha de energia e sobretemperatura; alimentação elétrica em 110/220 V, 50/60 Hz, com potência máxima aproximada de até 350 W; nível de ruído inferior a 50 dB(A); dimensões aproximadas entre 58 x 38 x 24 cm e peso entre 10 a 16 kg, conforme modelo ofertado; pressão de saída compatível com uso contínuo e nebulização; classificação de segurança elétrica conforme normas vigentes; acompanhado obrigatoriamente de máscara de	30	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	oxigênio adulto e cateter nasal (cânula nasal) com tubulação compatível; e deverá possuir registro válido na ANVISA, com apresentação da documentação comprobatória no ato da proposta ou contratação.			
2	Locação de concentrador de oxigênio para uso contínuo, com vazão ajustável de 1 a 10 L/min e pureza mínima de oxigênio $\geq 90\% \pm 3\%$ até 5 L/min e $\geq 87\% \pm 3\%$ até 10 L/min, equipado com alarmes audiovisuais de segurança (baixa pureza, falta de energia, obstrução e alta temperatura). Alimentação elétrica 110/220 V ou bivolt, potência aproximada de até 700 W, com proteção contra superaquecimento. Deve possuir registro na ANVISA para equipamento médico-hospitalar. Dimensões aproximadas entre 50–70 cm (A), 30–45 cm (L) e 30–45 cm (P), com peso entre 15 e 28 kg. Acompanha máscara facial, cateter nasal, umidificador e manuais em português. Garantia mínima de 12 meses.	10	R\$	R\$
3	Locação de Aparelho CPAP o equipamento CPAP deverá fornecer pressão positiva contínua para tratamento da apneia do sono, com faixa de ajuste entre 4 e 20 cmH ₂ O, operando em modo fixo ou automático. Deve possuir sistema de compensação de vazamentos, baixo nível de ruído (≤ 30 dB), visor para configuração dos parâmetros e capacidade de emissão de relatórios de uso, incluindo IAH, horas utilizadas e fugas. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo médio entre 30 e 80 W. O equipamento deverá acompanhar mangueira, filtros, máscara e manual em português, apresentando peso entre 1 e 2 kg e dimensões compactas.	10	R\$	R\$
4	Locação de Aparelho BIPAP o aparelho BiPAP deverá oferecer suporte ventilatório com dois níveis de pressão (IPAP e EPAP), com faixas típicas de 8 a 25 cm H ₂ O e 4 a 20 cm H ₂ O, e modos de operação S, S/T, T e, quando aplicável, Auto. Deve contar com rampa ajustável, frequência respiratória de backup, sistema de compensação de vazamentos e baixo nível de ruído (≤ 30 dB). Deve permitir monitoramento de parâmetros como IAH, fugas, volume estimado e horas de uso, com registro por cartão ou sistema digital. A alimentação deve ser bivolt automática, com consumo entre 50 e 100 W. O equipamento deverá acompanhar máscara, circuito respiratório, filtros e manual em português, com peso entre 1,2 e 2,5 kg e dimensões compactas.	3	R\$	R\$
TOTALGLOBAL DO LOTE 1: R\$ _____				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOTE 02: RECARGA DE OXIGÊNIO

ITEM	BENS / SERVIÇOS	QTDE	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal de 01 a 02 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	120 m ³	R\$	R\$
2	Recarga de oxigênio medicinal de 03 a 04 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	72 m ³	R\$	R\$
3	Recarga de oxigênio medicinal de 06 a 10 m ³ incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato se necessário	2.000 m ³	R\$	R\$
TOTALGLOBAL DO LOTE 2: R\$ _____				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

